



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4742 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 12.346 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais da Política Municipal da Assistência Social do Natal/RN. CONSIDERANDO os direitos sociais previstos no artigo 6º da Constituição Federal; considerando o caput do artigo 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que institui os benefícios eventuais; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que estabelece as diretrizes gerais para os Municípios regulamentarem a concessão dos benefícios eventuais; CONSIDERANDO a necessidade de reger o pagamento dos Benefícios Eventuais concedidos, pelo Município de Natal/RN, no âmbito da Política de Assistência Social;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada a concessão dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social de Natal/RN, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública, garantidos na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - (art.22), alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

§ 1º A vulnerabilidade temporária é momentânea, sem longa duração, resultante de uma contingência que se trata de um fato ou situação inesperada, onde as famílias/indivíduos necessitam de condições materiais ou imateriais para a manutenção da vida cotidiana, assim como, o convívio familiar e comunitário;

§ 2º As situações temporárias que justificam a concessão dos Benefícios Eventuais decorrem, também, do abandono ou desabrigoamento, da perda de apoio familiar e/ou social, da ruptura de vínculos familiares, da violência física ou psicológica, das situações de ameaça à vida e da situação de risco pessoal ou social;

§ 3º As situações contingenciais que ameaçam a vida ou causam prejuízo à integridade física do indivíduo ou da família, são inseguranças que demandam oferta do benefício eventual, reconhecidas quando identificado/a, entre outros:

I – abandono, apartação, discriminação, isolamento;

II – impossibilidade de garantir abrigo aos filhos numa eventual e repentina ruptura de vínculos familiares, devido, por exemplo, a desemprego, falta de acesso à moradia, abandono, vivência em territórios de conflitos;

III – pobreza, fome, frágil ou nulo acesso à renda, ao mundo do trabalho, a serviços e ações de outras políticas;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou comunitário;

V – risco circunstancial de desabrigoamento, inclusive em decorrência de situações de emergência e de calamidade pública;

VI – contingências sociais que comprometam a sobrevivência do indivíduo e/ou da família; e

VII – acolhimento ou desacolhimento institucional.

§ 4º Na comprovação das necessidades para a concessão dos Benefícios Eventuais são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias;

§ 5º As situações que não se configuram em eventualidade não devem ser atendidas pelos Benefícios Eventuais.

Art. 3º A concessão dos Benefícios Eventuais ocorrerá durante o trabalho social com as famílias, por meio do requerimento de concessão, elaborado por equipe técnica de referência da rede de atendimento socioassistencial.

Parágrafo único: A concessão dos Benefícios Eventuais pressupõe o encaminhamento aos serviços, programas, projetos e às demais políticas públicas, para garantir proteção social efetiva, respeitando-se, contudo, a livre adesão dos beneficiários.

Art. 4º A prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais será para as famílias/indivíduos que possuam crianças, idosos, pessoas com deficiência, gestantes, mulheres vítimas de violência, nutrizes, pessoas em situação de rua, e os casos de situação de emergência e estado de calamidade pública.

Art. 5º Os Benefícios Eventuais serão concedidos na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviço, em caráter temporário, nos valores e prazos definidos neste Decreto.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º A concessão dos Benefícios Eventuais deverá observar os seguintes princípios:

I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV – exigência de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do Benefício Eventual;

VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à Cidadania;

VIII – ampla divulgação dos critérios para sua concessão;

IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os beneficiários.

CAPÍTULO III

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 7º São beneficiários dos Benefícios Eventuais, as famílias e/ou os indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária:

I – cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico) no Município de Natal/RN;

II – com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa, demonstrado pela equipe técnica;

III – incluídos ou acompanhados em programa instituído ou gerenciado pelo Município de Natal, com indicação da equipe técnica;

IV – com indicação de acolhimento ou desacolhimento institucional pela equipe técnica que acompanha a família/indivíduo.

§ 1º Os beneficiários que forem contemplados com Benefícios Eventuais, sem que estejam previamente Cadastrados no CadÚnico, deverão, por ocasião do acompanhamento ser incluídos;

§ 2º A comprovação da necessidade para a concessão e prorrogação do Benefício Eventual será descrita em Relatório Social, Plano de Acompanhamento ou Planilha de registro de distribuição do benefício, justificando a concessão e/ou prorrogação, bem como as providências para a superação das contingências sociais que provocaram os riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar e/ou sobrevivência de seus membros;

§ 3º Deverá ser assegurado o acompanhamento da família e/ou do indivíduo em serviço de Assistência Social e indicadas as provisões que auxiliem a família e/ou o indivíduo no enfrentamento das situações de vulnerabilidade e no desenvolvimento da autonomia pessoal e/ou familiar;

§ 4º Deverá ser negada a concessão do Benefício quando não restar devidamente comprovada a necessidade do beneficiário, sob pena de responsabilização administrativa;

§ 5º Cada beneficiário poderá ser contemplado com mais de um Benefício Eventual nas modalidades previstas neste Decreto.

CAPÍTULO IV

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS

Art. 8º São modalidades de Benefícios Eventuais:

I – Auxílio natalidade;

II – Auxílio por morte;

III – Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;

a) Cesta Básica;

b) Aluguel Social;

c) Documentação pessoal básica;

d) Passagem terrestre;

e) Passagem aérea.

IV – Auxílio em situações de desastre e/ou calamidade pública.

Art. 9º Não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social as provisões relativas a programas, a projetos, a serviços e a benefícios vinculados à saúde, à educação, à integração nacional, à moradia, à segurança alimentar, com exceção da cesta básica, e às demais políticas públicas setoriais.

Parágrafo único: Não se constituem como Benefícios Eventuais da Assistência Social, dentre outros:

I – concessão de medicamentos;

II – pagamento de exames médicos;

III – concessão de órtese, prótese e cadeiras de rodas;

IV – tratamento de saúde fora de domicílio (TFD);

V – leites e dietas de prescrição especial;

VI – fraldas descartáveis;

VII – transporte e material didático escolar;

VIII – situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:

a) decisões governamentais de reassentamento habitacional.

IX – materiais esportivos e uniformes.

Seção I

Auxílio Natalidade

Art. 10. O Auxílio natalidade será concedido nos casos de ocorrência das situações de vulnerabilidade, temporária e eventual, previstas no art. 2º deste Decreto e evidenciadas por equipe técnica de referência no Requerimento de Concessão de Auxílio natalidade, seu alcance é destinado à família e atenderá, preferencialmente, entre suas condições:

I – Atenções necessárias ao nascituro;

II – Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; e

III – Apoio à família no caso de morte da mãe.

Art. 11. O auxílio natalidade será concedido na forma de bens de consumo, se constituindo de um enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária. Os Kits de enxoval são destinados para recém-nascidos de 0 (zero) a 03 (três) meses e devem atender as necessidades básicas do nascituro.

Art. 12. O Auxílio Natalidade será concedido na forma de prestação de serviço com relação ao apoio à mãe (nos casos de natimorto e morte de recém-nascido) e à família (no caso de morte da mãe) sendo realizadas as orientações e encaminhamentos, acompanhamentos necessários, por meio de uma equipe multiprofissional, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo à residência da família.

Art. 13. O enxoval que trata do Artigo 11º será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.

Art. 14. No caso de concessão do auxílio sob a forma de bens de consumo, este será assegurado à gestante, ou responsável legal do recém-nascido, que comprove residir no Município de Natal – RN, que realizem pré natal/ acompanhamento na Unidade Básica de Saúde, estejam sendo acompanhadas através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) ou do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI):

§ 1º. O requerimento de auxílio natalidade deve ser realizado, preferencialmente, até noventa dias antes do nascimento;

§ 2º. Em casos omissos, o auxílio natalidade pode ser concedido em até trinta dias após o nascimento, de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 15. No caso de natimorto, morte do recém-nascido e/ou da mãe, a família deve receber o atendimento, através de acompanhamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), no CRAS, e/ou Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), no CREAS, mais próximo de sua residência.

Seção II

Auxílio por morte

Art. 16. O benefício eventual, na modalidade auxílio por morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de prestação de serviço, previstas no art. 2º deste Decreto e evidenciadas por equipe técnica de referência, no Requerimento de Concessão do auxílio por morte, para reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família.

Art. 17. O Auxílio previsto no caput do Art. 16 poderá ser atendido através de avaliação/ monitoramento realizado pela equipe técnica do Setor de competência pela gestão dos Benefícios Eventuais da SEMTAS e/ou, da rede de atendimento socioassistencial, que comprovem situação de indigência, baixa renda ou vulnerabilidade social.

§ 1º. Dada a urgência da situação, o benefício poderá ser concedido a partir da entrevista social a fim de verificar o atendimento aos critérios de concessão e documentações estabelecidos no CAPÍTULO V deste Decreto, sendo levado em consideração a autodeclaração de necessidade do solicitante;

§ 2º. Para o atendimento de necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro, essa deverá receber atendimento, por meio de acompanhamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no CRAS ou Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) no CREAS, mais próximos de sua residência.

Seção III

Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária

Cesta Básica

Art. 18. O Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária na modalidade de Cesta Básica, será concedido nos casos de ocorrência das situações de vulnerabilidade, temporária e eventual, previstas no art. 2º deste Decreto e evidenciadas por equipe técnica de referência no Requerimento de Concessão de Auxílio Cesta básica.

Art. 19. O Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária na modalidade de Cesta Básica consistirá na entrega de Cesta básica adquirida pela SEMTAS.

Art. 20. O Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária, na modalidade de Cesta Básica, será concedido para a família e/ou indivíduo pelo período de três meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme avaliação técnica, sendo vedada a concessão do benefício de forma permanente e exclusiva, sem assegurar possibilidades reais de conquista da autonomia pelo beneficiário.

Parágrafo único: O Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária, na modalidade de Cesta Básica, para as populações tradicionais, será concedido na forma de Cesta básica contendo gêneros alimentícios utilizados pela população específica e adquiridos pela SEMTAS.

Art. 21. A Cesta básica será entregue ao beneficiário mediante assinatura do Recibo elaborado pela SEMTAS.

Seção IV

Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária

Aluguel Social

Art. 22. O Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária na modalidade Aluguel Social será concedido nos casos de ocorrência das situações de vulnerabilidade, temporária e eventual, previstas no art. 2º deste Decreto e evidenciadas por equipe técnica de referência no Requerimento de Concessão, relacionadas a(o)(s):

I – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

III – de desastres e de calamidades pública; e

IV – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Parágrafo único: Não se incluem nas situações referidas nos incisos acima às relacionadas à Defesa Civil e à Política Municipal de Habitação.

Art. 23. O Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária na modalidade Aluguel Social será concedido em caráter de pecúnia para reduzir a vulnerabilidade provocada por situação habitacional de emergência e de baixa renda, através do custeio de locação de imóvel, no município de Natal, por tempo determinado;

Art. 24. O Aluguel Social consistirá em transferência temporária, em forma de pecúnia, no valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, destinada a subsidiar o pagamento de moradia provisória, por meio de requerimento de Concessão elaborado por equipe técnica de referência da rede de atendimento socioassistencial.

Parágrafo único: Nas hipóteses de locação de imóvel, o Auxílio Moradia também poderá ser utilizado para pagamento das despesas acessórias ao imóvel, tais como; Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), luz, água, gás, condomínio, seguro do imóvel, caução, e outras relacionadas à locação, nos termos da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Art. 25. O Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento das despesas com a moradia do beneficiário, sendo vedada sua utilização para qualquer outro fim, sob pena de cessação da transferência do benefício.

Art. 26. O Aluguel Social será repassado ao beneficiário mensalmente até o 15º (décimo) dia útil do mês ou dia subsequente, se este cair em final de semana ou feriados, correspondente ao mês da locação, mediante depósito em conta corrente/poupança/conta fácil de sua titularidade em instituição financeira pública.

Art. 27. O pagamento do Aluguel Social pressupõe a assinatura pelo beneficiário do Termo de Concessão de Aluguel Social.

Art. 28. O Aluguel Social será concedido por até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante análise da equipe técnica de referência da SEMTAS e indicação constante no Aditivo ao Termo de Concessão de Aluguel Social.

Art. 29. Para o pagamento mensal do Aluguel Social ao beneficiário as equipes técnicas da SEMTAS e/ou equipes técnicas das entidades conveniadas emitirão relatório mensal de Concessão do Aluguel Social, certificando in loco que o Auxílio está sendo utilizado pelo beneficiário, exclusivamente, para a finalidade a que se destina.

Art. 30. A escolha da moradia, a negociação de valores, a contratação da locação ou da prestação do serviço e o pagamento mensal da contraprestação são de responsabilidade exclusiva do beneficiário, não se responsabilizando o Município de Natal, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelo locatário com o locador, e por eventual inadimplemento destas.

Seção V

Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária

Documentação pessoal básica

Art. 31. O Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária na modalidade Documentação pessoal básica será concedido nos casos de ocorrência das situações de vulnerabilidade, temporária e eventual, previstas no art. 2º deste Decreto e evidenciadas por equipe técnica de referência no Requerimento de Concessão.

Art. 32. A concessão do Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária na modalidade Documentação pessoal básica se dá através do encaminhamento aos órgãos responsáveis das demais políticas públicas, bem como, via execução pela própria Política de Assistência Social:

I – O registro civil por meio dos encaminhamentos aos cartórios;

II – O Cadastro de Pessoa Física – CPF, por encaminhamento a Receita Federal;

III – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, emitida via articulação da política de Assistência Social com o Ministério do Trabalho; e

IV – Carteira de Identidade/Registro Geral – RG, emitida(o) via articulação da política de Assistência Social com a Secretaria Estadual de Segurança Pública do Rio Grande do Norte – RN.

Seção VI

Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária

Passagem terrestre e Passagem Aérea

Art. 33. O Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária na modalidade Passagem terrestre ou Passagem Aérea será concedido nos casos de ocorrência das situações de vulnerabilidade, temporária e eventual, previstas no art. 2º deste Decreto evidenciadas no Requerimento de Concessão de Auxílio Passagem terrestre ou Passagem Aérea.

Art. 34. O Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária na modalidade Passagem terrestre ou Passagem Aérea será concedido para as famílias e/ou indivíduos que demonstrarem a necessidade efetiva de deslocamento para outra cidade no Brasil, conforme Requerimento.

Art. 35. O Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária, na modalidade Passagem terrestre ou Passagem Aérea, será concedido mediante entrega ao beneficiário de bilhetes de passagem adquiridos pela SEMTAS:

§ 1º O Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária, na modalidade Passagem terrestre ou Passagem Aérea, será concedido ao beneficiário mediante Termo de Entrega e Repasse de Auxílio;

§ 2º Excepcionalmente, conforme constar no Requerimento de Concessão de Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária na modalidade Passagem terrestre ou Passagem Aérea, o auxílio poderá ser concedido para famílias ou indivíduos não residentes em Natal/RN, e que necessitam retornar a cidade ou Estado de origem, ou para atender situações de (i)migração;

§ 3º Poderão ser concedidos tantos quantos auxílios, na modalidade Passagem terrestre ou Passagem Aérea, forem necessários para o mesmo beneficiário, mediante indicação da equipe técnica de referência, fundamentada no Requerimento de Concessão.

Seção VII

Auxílio em situação de desastre e/ou calamidade

Art. 36. O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade (previsto no § 2º do art.22 da Lei 8.742/93 - LOAS) é uma provisão suplementar e provisória de assistência social para suprir as famílias e os indivíduos na eventualidade dessas condições, de modo assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de suas autonomias.

Parágrafo único: A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, através do Setor de Alta Complexidade/ Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, realizará articulação e participação em ações conjuntas de caráter intersectorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas em decorrência de situações de desastre e/ou calamidade.

Art. 38. O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade será concedido na forma bens de consumo, prestação de serviços e/ou pecúnia, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso por equipe técnica de referência.

Art. 39. O auxílio de que trata o caput do Art. 36 será concedido nas formas de:

I – Bens de consumo:

- a) Cesta básica;
- b) Colchões;
- c) Lençóis.

II – Prestação de serviços:

- a) Alojamentos provisórios;
- b) Orientações e acompanhamentos às famílias e indivíduos através PAIF/CRAS e/ou PAEFI/CREAS.

III – Pecúnia:

- a) Aluguel Social.

Parágrafo único: No caso dos alojamentos provisórios, essa providência será em articulação com as comunidades locais e órgãos públicos.

CAPÍTULO V

DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 40. Para solicitar os Benefícios Eventuais, previstos no art. 2º deste Decreto, os usuários deverão apresentar os seguintes documentos de identificação, podendo ser acrescidos de outros documentos que se fizerem necessários, que serão anexados ao instrumental técnico de requerimento de concessão:

I – Carteira de Identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;

II – Comprovante de Renda familiar;

III – Comprovante de residência no Município de Natal - RN, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;

IV – Número de Identificação Social (NIS);

V – Documento de interdição do imóvel (nos casos que se aplicam riscos de desastres);

VI – Cartão de gestante devidamente preenchido com acompanhamento do pré-natal (nos casos de auxílio natalidade), nos casos de adoção este será dispensado;

VII – Declaração ou certidão de óbito e guia de sepultamento (nos casos de auxílio por morte).

Parágrafo único: A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão dos benefícios eventuais, devendo a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

Art. 41. Na elaboração do instrumental técnico para requerimento da concessão dos Benefícios Eventuais, previstas no art. 2º deste Decreto, serão observados os critérios da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e os seguintes indicadores de vulnerabilidade e risco social:

I – famílias/indivíduos com crianças;

II – famílias/indivíduos com idosos;

III – famílias/indivíduos com pessoas com deficiência;

IV – famílias/indivíduos com gestantes;

V – mulheres vítimas de violência;

VI – situação de migração e refúgio;

VII – nutrizes;

VIII – pessoas em situação de rua;

IX – famílias/indivíduos vítimas de violência.

CAPÍTULO VI

DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

Art. 42. Os Benefícios Eventuais, previstos no art. 2º deste Decreto, poderão ser suspensos ou cancelados, entre outras, nas seguintes hipóteses:

I – cessação da vulnerabilidade e/ou contingência social que justificou a concessão do benefício;

II – desvio de finalidade na utilização do benefício eventual pelo beneficiário;

III – concessão indevida do benefício eventual;

IV – a pedido do beneficiário;

V – por decisão administrativa fundamentada do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social;

VI – por ausência de recursos orçamentários para o custeio da despesa pública; e VII – por decisão judicial.

Parágrafo único: A suspensão dos Benefícios Eventuais não autoriza o posterior pagamento acumulado, nas hipóteses de reativação do benefício e não prorroga o período de permanência de concessão do benefício.

CAPÍTULO VII

DO PLANO ANUAL

Art. 43. A SEMTAS elaborará anualmente o Plano de Concessão dos Benefícios Eventuais, especificando a previsão da quantidade de benefícios a serem ofertados no exercício, bem como a respectiva previsão de orçamento para o custeio da despesa.

Parágrafo único: O Plano Anual será elaborado com fundamento em Relatório qualitativo dos benefícios concedidos e das famílias beneficiadas no ano anterior contendo avaliação de seu impacto no enfrentamento das contingências sociais temporárias.

CAPÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES DA SEMTAS

Art. 44. Compete à SEMTAS a realização dos procedimentos administrativos necessários para a concessão dos Benefícios Eventuais regulamentados neste Decreto, além dos seguintes abaixo especificados:

I – custear o pagamento dos benefícios eventuais, prevendo em seus instrumentos de planejamentos as diretrizes e as dotações orçamentárias necessárias para o pagamento da despesa;

II – prever anualmente e no Plano Municipal de Assistência Social o planejamento para a concessão dos Benefícios Eventuais;

III – acompanhar, monitorar e fiscalizar a concessão dos Benefícios Eventuais, revisando a concessão nas hipóteses de não superação das vulnerabilidades e/ou do não enfrentamento das contingências sociais que justificaram a oferta do benefício;

IV – expedir instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

V – manter relatório atualizado sobre os Benefícios Eventuais concedidos, bem como as informações no CadÚnico dos beneficiários;

VI – manter atualizado o diagnóstico da demanda dos Benefícios Eventuais;

VII – revisar, se for o caso, a quantidade, o tipo e o valor dos Benefícios Eventuais concedidos;

VIII – articular com as demais políticas públicas sociais e de defesa de direitos, no Município de Natal, para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;

IX – promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão; e

X – outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. O Município de Natal/RN articulará com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte para destinar recursos financeiros para o pagamento dos Benefícios Eventuais, em atendimento ao disposto no art. 13, inc. I, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Art. 46. Responderá civil e criminalmente o beneficiário que utilizar os Benefícios Eventuais para fins diversos dos fatos geradores previstos neste Decreto, bem como o agente público que de alguma forma contribua para o desvio de finalidade dos Benefícios Eventuais e para a malversação dos recursos públicos utilizados para o pagamento dos benefícios.

Art. 47. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária - Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 19 de outubro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 1857/2021-A.P., DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 764/2021-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FLÁVIO PATRÍCIO VIEIRA SOARES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Transporte, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.667, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1856/2021-A.P., DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 764/2021-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FRANCISCO JORGE DE LIMA FREIRE, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Transporte, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1855/2021-A.P., DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 759/2021-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PAULINO SORAYTON RODRIGUES CAIÉ, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica do Turismo, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.624, de 14 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1854/2021-A.P., DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 759/2021-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar RAMON CAVALCANTI ASFORA ALVES, do cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica do Turismo, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1853/2021-A.P., DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 758/2021-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARCO CÉSAR DA SILVA ROCHA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento, Tecnologia e Informação, símbolo DD, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.159, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1852/2021-A.P., DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 758/2021-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARCEL FERNANDES DE OLIVEIRA ROCHA, do cargo em comissão de diretor do Departamento de Planejamento, Tecnologia e Informação, símbolo DD, da Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1741/2021-A.P., DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em consonância com os artigos 39, 40 e 41, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério), regulamentados através do Decreto nº. 8.323, de 22 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município, de 23 de novembro de 2007, e Processo SME-20210624883, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor RAFAEL MENDES BEZERRA, matrícula nº. 63.292-9, Professor, N2-A, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, para participar do Curso de Mestrado, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Credor: CLÁUDIA ANDRÉA MARINHO OLIVEIRA AGUIAR - ME-CNPJ: 23.738.522/0001-90
Endereço: AV. DEODORO DA FONSECA, Nº 632, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-145
Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS.

Classificação orçamentária:

Código de atividade: 04.122.001.2.068-Elemento De Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo-Subelemento: 50 - Bandeiras, Flâmulas, Insignias, Placas, Crachás, Bolsas para congressistas e Afins. FONTE: 10010000

Valor: 1.470,00 (hum mil, quatrocentos e setenta reais).

Base legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Lais Catarine de M. Porfírio - Diretor de Administração e Finanças

Ratificado por Joham Alves Xavier - Secretário Municipal de Governo

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Credor: TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 30.198.524/0001-08
Endereço: Av. Senador Salgado Filho Nº 1718, Sala 2105, Tirol, Natal/RN, CEP: 59022-000
Objeto: Serviço elétrico no imóvel sede da Junta de Serviço Militar

Classificação orçamentária:

Código de atividade: 04.122.001.2.068

Elemento De Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento: 05 - Serviços Técnicos Profissionais, 14 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, 99 - Outros serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

FONTE: 10010000

Valor: 14.985,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Base legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Lais Catarine de M. Porfírio - Diretor de Administração e Finanças

Ratificado por Joham Alves Xavier - Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2908/2021-GS/SEMAD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMAD-20210876700, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora LAÍZE VICTOR XAVIER, matrícula nº. 67.799-0, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Servidor, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2019/2020, no período de 16/11/2021 a 15/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir 16 de novembro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 16/2021

A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA: Nº 16/2021 - PROCESSO: SEMAD-20210725906

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de Outsourcing de Tecnologia da Informação - TI, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (primeiro uso), incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, incluindo serviços de suporte de como operacionalizar a solução em sua gestão.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Gestão de Contratos - SGC, localizado na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, Natal/RN CEP: 59.025-520, 3º andar, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: nathalia.carvalho@natal.rn.gov.br e no telefone: (84)3232-4787. As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Nathália Lima de Carvalho - Chefe do Setor de Gestão de Contratos - SGC/SEMAD.

Natal (RN), 19 de outubro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS - CAC - 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 86/2021, em 19 de outubro de 2021.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CAC - 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD NOTIFICA os servidores abaixo relacionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, forneça a comissão, por meio do e-mail cac.semاد@natal.rn.gov.br, declarações discriminando seu órgão de lotação, carga horária e horário de trabalho de onde exerce Função, Cargo ou Emprego Público, conforme apurado nos autos dos processos abaixo especificados, sob pena de suspensão dos vencimentos.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula
027956/2017-17	MÔNICA RIBEIRO DA ROCHA	72.482-8
046301/2016-67	ANNA KAROLLYNE FERREIRA LOPES	72.325-4
027291/2019-11	DREYC HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	72.838-2
041286/2019-11	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	72.886-7
018350/2015-29	SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA MENDONÇA	13.353-1

Natal, 19 de outubro de 2021.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº 022954/2013-16 - SME/PMN

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME. CNPJ 08.241.747/0005-77.

LOCADORA: KARINE WANDERLEY DE ARAÚJO - CPF/MF sob o nº 021.087.174-12.

ENDEREÇO: Rua Marcílio Furtado, 2021, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Euzébio Rocha, nº 2560, Cidade da Esperança, no Município de Natal, onde funciona o Galpão de armazenamento de materiais excedentes das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contadas a partir de 1º de outubro de 2021 e término em 30 de setembro de 2022.

VALOR TOTAL R\$ 47.520,48 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2-179 e 2-177; Fonte: 112.00000 e 10010000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.245/91 e o art. 24, X, e art. 62, §3º, I, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - LOCATÁRIA

KARINE WANDERLEY DE ARAÚJO - LOCADORA

Natal/RN, 30 de setembro de 2021.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2016
 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SME-20210592159
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ 08.241.747/0005-77.
 CONTRATADA: MAQ-LAREM MÁQUINAS MOV. E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 40.938.508/0001-50.
 ENDEREÇO: Av. Epitácio Pessoa nº 2580, loja 01, Tambauzinho, João Pessoa/PB, CEP 58045-000
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação DA FONTE DE DESPESA descrito na CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA constante no Contrato nº 047/2020 - SME por se tratar de despesas referentes a fonte (11130000 – FUNDEB), a seguir:

leia-se, a partir deste:
 As despesas correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários do Órgão Contratante e deverá ser designada previamente à contratação dos itens registrados. As despesas para fazer face ao presente contrato correrão da forma a seguir:

Atividades: 2-178, 2-921, 2-922

Fonte: 11130000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.178; 2.921 e 2.922. Elemento de despesa: 3.3.90.39. Fonte: 11130000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pela Contratante

SANDRA CÁSSIA MOURA CAETANO – Pela Contratada

Natal/RN, 19 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1.751/2021, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal. PROCESSO: 4024/2021-82

OBJETO: Aquisição de produtos para a saúde.

CREADOR: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ: 02.800.122/0001-98

Endereço: Rua São José, 1523 - Dix-Sept Rosado - Natal/RN - CEP: 59031-630

Valor Total R\$ 172.900,00 (cento e setenta e dois mil e novecentos reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade/Projeto: 10.122.001.1051

Fonte: 10010001

Elemento de Despesa: 3.33.90-30-Sub-elemento: 09

Reconhecimento: Aguida Maria Figueiredo de Barros- Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 18 de outubro de 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1.752/2021, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal. PROCESSO: 4331/2021-63

OBJETO: Aquisição de medicamentos

CREADOR: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-CNPJ: 12.305.387/0001-73

Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 3918 - Cidade da Esperança - Natal/RN - CEP: 59070-600

Valor Total R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade/Projeto: 10.122.001.1051

Fonte: 12142100

Elemento de Despesa: 3.33.90-30-Sub-elemento: 09

Reconhecimento: Aguida Maria Figueiredo de Barros- Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 18 de outubro de 2021

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 06589/2021-02

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Servidor: MONDIAL WINDOWS INDUSTRIA E COMERCIO DE JANELAS E ESQUADRIAS LTDA; CNPJ: Nº 09.138.083/0001-54;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 56.234,70

(cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), pagamento indenizatório referente ao aluguel de containers.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.301.003.2970--FORTALECIMENTO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA;

Elemento 3.33.90.93– Indenização e Restituições; Sub-Elemento: 01 - Indenizações

Fonte: 121400;

Valor R\$ 33.740,82.

Atividade/Programa: 10.301.003.2970 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA; Elemento 3.33.90.93– Indenização e Restituições; Sub-Elemento: 01 - Indenizações

Fonte: 121400;

Valor R\$ 11.246,94.

Atividade/Programa: 10.302.003.2439 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DE ZOOSE E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES;

Elemento 3.33.90.93– Indenização e Restituições; Sub-Elemento: 01 - Indenizações

Fonte: 121400;

Valor R\$ 11.246,94.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 03937/2021-81

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Servidor: MEDIBRAX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS; CNPJ: Nº 24.072.996/0001-09;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 48.767,00 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais), pagamento indenizatório referente a manutenção de equipamentos hospitalares dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2021.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.003.1438 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO INFANTIL;

Elemento 3.33.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Sub-Elemento: 099- Outros Serviços

Fonte: 121400;

Valor R\$ 48.767,00.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 04076/2021-59

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Servidor: SAFRA SÃO FRANCISCO ASSISTENCIA FUNERARIA LTDA; CNPJ: Nº 70.313.051/0001-59;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 249.690,00 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa reais), pagamento indenizatório referente ao mês de abril de 2021.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.1051 - SMS - NATAL NO COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19);

Elemento 3.33.90.39– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Sub-Elemento: 51 - Serviços Funerários

Fonte: 10010001;

Valor R\$ 249.690,00.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 145/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 145/2021 – Processo nº 14449/2020-19 – OBJETO: Contratação dos serviços de fornecimento de água potável através de caminhão-pipa com capacidade mínima de 10m³, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8563/ 3232-8497. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em formato de imagem. Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS Natal/RN, 19 de outubro de 2021.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 146/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 146/2021 – Processo nº 15701/2020-15– OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de BIPAP, CPAP, Concentrador de Oxigênio, Reservatório Criogênico de Oxigênio e fornecimento de oxigênio gasoso medicinal com cilindros em regime de comodato, para utilização dos pacientes cadastrados no Programa de Oxigenoterapia e Ventilação Mecânica Domiciliar.. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8563/ 3232-8497. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em formato de imagem.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS Natal/RN, 19 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais
Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior
Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima
Secretária: Clarice Dantas Revredo

EDITAL nº 135/2021 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) de JULGAMENTO(S) prevista (s) para o (s) Dia (s): 28 de OUTUBRO de 2021, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processo (s):

PROCESSO Nº: 20191056407 - Restituição de IPTU e Taxa de Lixo - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: AMILTON LOPES DE VASCONCELOS - Recurso Eletrônico/2021 - TATM - Ex Officio - Relatora: Conselheira Kátia Sousa de Carvalho;

Processo nº 20170080475 - RCL/ISS - Recorrente: PORTALEGRE LOCACAO DE IMOVEIS LTDA - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2021 - TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº: 20210472943 - Restituição de ISS - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: CPET - CENTRO DE PROFISSIONALIZACAO E EDUCACAO TECNICA LTDA. - Recurso Eletrônico/2021 - TATM - Ex Officio - Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes;

Processo nº: 20210110359 - Auto de Infração - Recorrente: GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - Advogados: Igor Couto Farkat - OAB/RN 14.745 e Gustavo Araújo de Medeiros Dantas - OAB/RN 15.819 - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2021 - TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes;

Processo nº: 20210655754 - RCL/ISS - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: CARMEN BEATRIZ DE CARVALHO CERVEIRA DE SOUSA - Recurso Eletrônico/2021 - TATM - Ex-officio - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca;

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II - Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência. Natal (RN), 19 de Outubro de 2021.

Paulo César M. de Oliveira Júnior -Presidente/TATM - Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

*EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 073/2021

Processo: 20210692790

Nome do Credor: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - ME -CNPJ: 22.327.979/0001-40

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS
Código de Atividade: 18.48 - 08.691.013.2-050 - Implementação do Programa de Artesanato Municipal. Elemento de Despesa: 3.33.90.30-Material De Consumo. Fonte: 10010000. Anexo: 7. Objeto:Aquisição de conjunto de mesa com quatro cadeiras plásticas, de modo a atender as necessidades do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária/DGEAES vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

Base legal: Dispensa de Licitação - Art. 24, II, da Lei 8.666/93

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Prazo de Entrega: imediata, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

Data de Emissão: 14/10/2021.

Data da Assinatura: 19/10/2021

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão - Secretária Adjunta de Administração Geral; Maria Thayná Da Silva Andrade - Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS.

*Replicado por Incorreção.

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Nº do Processo: 20210765878

Nome do credor: COMERCIAL APOLO LTDA-CNPJ: 02.440.676/0001-21

ENDEREÇO: Rua Valdir Targino, 3558, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-670.

Objeto: A presente despesa tem como objeto a aquisição de 320 (trezentas e vinte) camisetas e serviço de serigrafia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

Código de Atividade: 18.48 - 08.691.013.2-050 - Implementação do Programa de Artesanato Municipal. Valor: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Fonte: 10010000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Material de Consumo.

Valor Total: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Data de Assinatura: 19 de outubro de 2021;

Assinatura: Maria José de Medeiros - Secretária Adjunta do Trabalho e Assistência Social

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2010

Processo nº: 029830/2010-19.

Contratado: ESPÓLIO DE GABRIEL CAVALCANTE DE FARIAS, representado por Analice Pontes de Farias Endereço: Rua Professor Manoel Fernandes, nº 1.277, Apto 200, Tirol, Natal/RN, CPF/MF nº: 010.553.734-97

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Código de Atividade: 18.49 - 08.244.004.2-991 - Serviço de Proteção Social Básica.

Valor/2021: R\$ 12.775,88 (Doze mil setecentos e setenta e cinco mil e oitenta e oito centavos). Valor total da renovação: R\$ 38.327,64 (trinta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) Fonte: 13110000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato de Locação do imóvel situado na Rua Trairí, nº 526, Petrópolis, Natal/RN, onde anteriormente funcionava o Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS LESTE) e passará a funcionar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/Santos Reis, de acordo com as Leis nº 8.245/91 (antiga Lei do Inquilinato) e nº 8.666/93, com vigência pelo período de 01 (um) mês, de 01 setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022, permanecendo o valor mensal do aluguel em R\$ 3.193,97 (três mil cento e noventa e três reais e noventa e sete centavos). Vigência: 01 setembro de 2021 a 31 de agosto de 2021

Data de Assinatura: 25/08/2021.

Contratado: ESPÓLIO DE GABRIEL CAVALCANTE DE FARIAS

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 037/2021

Processo nº: 20210702817

Contratada: CETUS CONSTRUTORA EIRELI-CNPJ nº: 32.227.070/0001-73;

End.: Av. Rio Grande do Sul, nº 324, Bairro Estados, CEP 58030-020, João Pessoa-PB;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

Código de Atividade: 18.01 - 08.122.001.2-369 - Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor Estimado mensal: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Valor Estimado outubro a dezembro/2021: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). Fonte: 10010000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.37 - Locação de Mão De obra.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de manutenção predial, com fornecimento de material, através de adesão à Ata de Registro de preços Nº 11/2021 - Prefeitura de Horizonte/CE, concernente ao item 04, conforme quantidades e especificações contidas no item 04 do Termo de Referência Nº 076/2021/SEMTAS/PMN e no Anexo I deste Contrato, para atender as demandas do Departamento de Limpeza e Manutenção pertencente à SEMTAS/PMN.

Vigência: Da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021;

Valor Total: R\$960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais);

Data de Assinatura: 19 de outubro de 2021;

Contratada: CETUS CONSTRUTORA EIRELI;

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 062/2021-GS/SEMOV, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Carlos Henrique Paiva Fernandes, Mat. 73.182-4 (Gestor) Diretor do Departamento de Planejamento da SEAP/SEMOV e Heloísa Fernandes Montenegro Amares, Mat. 73.110-6 (Fiscal), integrantes do quadro técnico desta Secretaria, para Gerir e fiscalizar o Contrato nº 002/2020-SEMOV, referente aos serviços de engenharia para os projetos complementares aderentes ao novo Mercado da Redinha em Natal/RN e demais intervenções, contratados com a Empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de outubro de 2021.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário da SEMOV

PORTARIA Nº 061/2021-GS/SEMOV, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Art. 1º - Diogo Queiroz de Oliveira, Mat. 72.425-7 (Gestor) Diretor do Departamento de Conservação SEAC/SEMOV e Sueldo Florêncio de Medeiros Costa, Mat. 6.863-2 (Fiscal), integrantes do quadro técnico desta Secretaria, para Gerir e fiscalizar o Contrato nº 023/2021-SEMOV, referente aos serviços de elaboração de projetos de revitalização do Sistema de Drenagem da Sub-Bacia VII-2 dos bairros Ribeira/Rocas - Zona Leste de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de outubro de 2021.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário da SEMOV

PORTARIA Nº 060/2021-GS/SEMOV, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 025/2021-SEMOV, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil Marcel Paulino Tinoco, CREA 210841616-1, matrícula nº 73.104-0, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº 025/2021-SEMOV e Ordem de Serviço 011/2021-SEAO, referente a Tomada de Preços nº 012/2021-SEMOV, para prestação dos serviços técnicos profissionais para revisão, reforma e modernização da infraestrutura de computadores, incluindo instalações de novos pontos com fornecimento de material na sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV em Natal/RN, contratados com a empresa CP Construtora Padilha LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de outubro de 2021.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES
Secretário da SEMOV.

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021-SEMOV, no tipo Menor Preço Global por lotes, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 27 ITENS COM SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVO NO ACERVO NATALINO, BEM COMO MONTAGEM, TRANSLADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, REMOÇÃO E GUARDA DESTES ELEMENTOS ESTRUTURAIS E DO TUNEL LUMINOSO SITUADO A AV. PRAIA DE PONTA NEGRA, QUE COMPOEM O ACERVO NATALINO MUNICIPAL DE 2021, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS ASSOCIADOS, CONFORME DESCRIÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CRITÉRIOS CONSTANTES NO TR E SEUS ANEXOS. Teve como vencedora a empresa: ECOLUZ ILUMINAÇÕES LTDA EPP com proposta no valor de R\$ 1.544.775,87 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Desta forma, fica aberto o prazo recursal nos moldes da legislação. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 19 de outubro de 2021.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada.

Processo nº 20210836236-SEMOV

Credor: UNIFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 07.156.137/0001-89

Endereço: Rua Baraúna, 194, Alecrim, Natal/RN

Classificação da despesa:

Projeto/Atividade: 15.122.001.2-459 – Manutenção e funcionamento da SEMOV

Elemento: 339039 – Outros serviços de terceiros PJ

Fonte: 10010000 – ONV

Anexo I – Manutenção

Valor: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

Objeto: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da SEMOV.

Natal, 19 de outubro de 2021.

Carlson Geraldo Correia Gomes - Secretário da SEMOV

ORDEM DE REINÍCIO

Pela presente, fica a Empresa LR Engenharia e Consultoria – EIRELI, autorizada a reiniciar a partir desta data, os serviços de elaboração de projetos executivos de drenagem pluvial e pavimentação do Loteamento Planalto e parte de Guarapes, Zona Oeste – Natal/RN, objeto da Carta Convite 009/2020-SEMOV, Ordem de Serviços nº 006/2020-SEAP, tendo em vista que as pendências foram resolvidas. Natal, 18 de outubro de 2021. Assinaturas: Cássio Freire Câmara - Secretário Adjunto de Planejamento e Carlson Geraldo Correia Gomes - Secretário da SEMOV.

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Pela presente, fica paralisado, a partir desta data, os serviços do Contrato nº 021/2021, contratados com a empresa MH de Souza Alcântara-ME, que tem por objeto a execução dos serviços de Reforma da Praça Klebson do Nascimento – Escadaria Mãe Luiza, entre a Guanabara e a Av. Governador Sílvio Pedroza – Bairro de Mãe Luiza- Zona Leste de Natal/RN, objeto da Licitação tipo Carta Convite nº 006/2021-SEMOV e Processo nº 004931/2021-21-SEMOV, tendo em vista a existência de pendências técnicas. Adiantamos que os dias paralisados serão restituídos quando da emissão da Ordem de Reinício pela Secretaria Adjunta de Operações – SEAO. Natal, 14 de outubro de 2021. Assinaturas: Rafael Gurgel Dias - Secretário Adjunto de Operações e Carlson Geraldo Correia Gomes - Secretário da SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensável a licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº 20210566832

OBJETO: Aquisição e Instalação de Extintores

NOME DO CREDOR: AUTHENTIC PREVENT LTDA-CNPJ: 27.654.093/0001-24

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Projeto/Atividade: 15.122.01.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU -ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Sub Elemento 15 – Anexo I – Fonte 10010000

Valor Estimado: R\$ 320,00(trezentos e vinte reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Projeto/Atividade: 15.122.012533 – Manutenção e Funcionamento da STTU

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Sub Elemento 12 – Anexo I – Fonte 10010000

Valor Estimado: R\$ 13.040,00(treze mil e quarenta reais)

ORDENADOR DA DESPESA: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos - Secretária de Mobilidade Urbana - STTU Natal, 19 de outubro de 2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada da licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 20210601204

OBJETO: Referente a Distribuição de Gêneros Alimentícios

NOME DO CREDOR: F&F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 28.910.694/0001-13

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.453.12.2525 – Aperfeiçoamento das Ações de Educação de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Sub Elemento 03 - Anexo VII – Fonte 10010000

Valor: R\$ 6.542,80 (seis mil, quinhentos e quarenta dois reais e oitenta centavos)

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.453.12.2525 – Aperfeiçoamento das Ações de Educação de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

Sub Elemento 22 - Anexo VII – Fonte 10010000

Valor: R\$ 179,40 (cento e setenta e nove reais e quarenta centavos)

Ordenador da Despesa: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos - Secretária de Mobilidade Urbana - STTU Natal, 19 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**PORTARIA Nº 068/2021-GS/SEMSUR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do processo administrativo nº 05229/2021-85, que tem como objeto a execução de serviços operacionais comuns e contínuos de manutenção das instalações elétricas no sistema de iluminação pública do município de natal, fundamentada na forma da Lei 8666/93, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a empresa POTIGUAR LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Marcos Antônio de Lima, Engenheiro Eletricista/SEMSUR, CREA/RN nº 2100680188, para atuar como fiscal, e o senhor Daniel Albuquerque Barbosa Marinho, Secretário Adjunto de Serviços Urbanos (Matrícula 72.817-5), para atuar como Gestor, ambos relativos ao contrato nº 019/2021 – SEMSUR, tendo como contratada a empresa POTIGUAR LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI.

Art. 2º - O fiscal ora designado atuará como auxiliar técnico para subsidiar a gestão da execução contratual, conforme dispõe os termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 19 de outubro de 2021.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021 - SEMSUR

PROCESSO: 005229/2021-85

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: POTIGUAR LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI.

CNPJ: 39.647.530/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para execução de serviços sob a forma de montagem, restauração, instalação, manutenção, desmontagem, remoção e guarda dos elementos estruturais e/ou equipamentos luminosos que compõe a nova decoração natalina municipal e a decoração natalina 2021 "Natal em Natal: as árvores de natal de Mirassol, Panatis, Parque dos Coqueiros e Nélio Dias, Túnel Estático de Mirassol, Casa de Papai Noel, os Três Reis Magos, Pórtico dos Três Reis Magos, Instituto Histórico, Prefeitura, Igreja Matriz de Nossa Senhora da Apresentação – Antiga Catedral, Catedral Metropolitana de Natal, Igreja de Bom Jesus, Igreja do Galo e Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, abrangendo o fornecimento de mão de obra, insumos, veículos e equipamentos associados, conforme descrições técnicas quantitativas e demais critérios constantes no Termo de Referência e seus anexos, considerando fase única, nesta capital, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 2.436.379,23 (Dois Milhões, Quatrocentos e trinta e seis mil, Trezentos e setenta e nove reais e Vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.006.1-249 – Operacionalização da Iluminação Festiva Natalina

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 16200001

ANEXO: VI

Natal/RN, 19 de outubro de 2021.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATANTE

CLODOMIR RODRIGUES DE MEDEIROS-POTIGUAR LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PORTARIA Nº 45/2021 – SEMUL, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade dos atos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Cláudia Aguiar Mendes da Silva, Matrícula nº 67.456-7, para atuar como gestora do contrato listado abaixo, visando acompanhar e fiscalizar o(s) contrato(s) firmado(s) entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEMUL e o(s) fornecedor(es) abaixo especificado(s), conforme a Lei Federal nº 8.666/1993:

PROCESSO	OBJETO	FORNECEDOR
20210540647	Contrato nº 026/2021 – Contrato de prestação de serviços relacionados ao desenvolvimento e elaboração de curso de Artesã em Bordado à Mão, destinados a Mulheres de Natal/RN	FUNCERN – Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

ANDRÉA RAMALHO PEREIRA DE ARAÚJO ALVES

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

PORTARIA Nº 46/2021 – SEMUL, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade dos atos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Regina Celia de Oliveira Barbosa, Matrícula 73.056-7, para atuar como gestora do contrato listado abaixo, visando acompanhar e fiscalizar o(s) contrato(s) firmado(s) entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEMUL e o(s) fornecedor(es) abaixo especificado(s), conforme a Lei Federal nº 8.666/1993:

PROCESSO	OBJETO	FORNECEDOR
20210841140	Contrato nº 027/2021 – Contrato de cessão de uso do cartão de vale-transporte eletrônico e prestação de serviços de carga a bordo para pessoas jurídicas	SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO NATAL - SETURN

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

ANDRÉA RAMALHO PEREIRA DE ARAÚJO ALVES

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021

Processo Nº 20210841140

Contratada: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO NATAL - SETURN

CNPJ: 02.967.096/0001-97

Contratante: SEMUL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

Projeto/Atividade: 08.244.013.2-353 – Promoção Social e Autonomia Financeira das Mulheres; Anexo: 7

Fonte: 10010000

Elemento: 3390.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 4.797,00 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: Referente a venda de Vales-Transportes Eletrônicos, cessão de uso dos cartões Natalcard de Vale-Transporte Eletrônico, doravante denominados de cartões VTE, licença de uso do portal www.natalcard.com.br e a prestação de serviços relativos ao atendimento dos pedidos de vales-transportes eletrônicos através do mecanismo de carga a bordo.

Vigência: 15 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2021

Assinaturas:

Contratada: Sidney Norinho de Assis

Contratante: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

*Replicado por Incorreção

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 052/2021 – PROCESSO Nº 20210888112

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK

A pesquisa tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As informações e especificações do objeto poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com , mesmo contato para o envio das propostas de preços.

A aquisição terá fundamentação na Lei nº 8.666/93.

Mais Informações através do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Natal/RN, 19 de Outubro de 2021

Marília Felipe de Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/ SEMUL - Matrícula 72.321-0

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 051/2021 – PROCESSO Nº 20210814488

A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, visando a contratação conforme objeto a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONES

A pesquisa tem o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

As informações e especificações do objeto poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com , mesmo contato para o envio das propostas de preços.

A aquisição terá fundamentação na Lei nº 8.666/93.

Mais Informações através do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Natal/RN, 18 de Outubro de 2021

Marília Felipe de Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/ SEMUL - Matrícula 72.321-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 029/2021 - GS/SEMPLA,NATAL, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

A Secretária Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Planejamento.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a obrigação de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato para Órgãos Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, ROGÉRIO DE LIMA FERREIRA, matrícula n.º 73.080-6, para atuar como FISCAL do Contrato nº 12/2021 – SEMPLA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP, pertinente ao Processo Administrativo n.º 20210182287 – SEMPLA. O Contrato objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, para as categorias Área Administrativa.

Art.2º - Designar o servidor, JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 73.079-0, para substituir, nas ausências e impedimentos, o fiscal nomeado no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Secretária Municipal de Planejamento

ANULAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Tornar sem efeito a Publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, do dia 14 de outubro de 2021, referente ao Processo nº 20210429029, credor: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN, CNPJ: 08.060.774/0001-10. Natal/RN, 19 de outubro de 2021.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA, Secretária Municipal de Planejamento/SEMPLA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 14/2021- GS/SETUR,NATAL/RN, 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente, em consonância com o artigo 31 da Lei Complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, bem como pelos princípios Constitucionais que regem a administração pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e demais princípios e dispositivos da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros que irão compor a Comissão de Seleção Técnica em atendimento ao disposto no item 6, e subitens seguintes, do EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2021 – SETUR, objetivando a seleção de pessoas jurídicas objetivando compor seleção de natureza classificatória e programada, para a permissão, a título precário, de uso de espaço público destinado à execução e exploração de atividades de diversão e lazer, a serem desenvolvidas através do espaço kids, localizado no entorno da Praça da Árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2021, conforme critérios de seleção e diretrizes constantes no instrumento editalício.

NOME	MATRÍCULA
Christiane De Araújo Alecrim	727341
Ismail Torres Da Silva Filho	731065
Aline Costa De Medeiros	656518
Jacira Alves Ribeiro	731062

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2021 – SETUR

Credenciamento e seleção de pessoa jurídica especializada na execução e exploração de atividades de diversão e lazer, a serem desenvolvidas através dos espaços kids, no entorno da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2021.

Natal/RN

OUTUBRO/2021

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2021 – SETUR

Processo Administrativo nº:

A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, em consonância com o art. 175 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 5.937 de 05 de julho de 2009, obedecidos às disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho

de 2014, princípios e dispositivos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como pelos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal, no que couber, torna público a realização do processo de credenciamento objetivando a eventual seleção, de natureza precária, de pessoas jurídicas especializada na execução e exploração de atividades de diversão e lazer, a serem desenvolvidas através dos espaços kids, no entorno da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2021, conforme condições seguintes às quais os interessados devem submeter-se:

1-DA FINALIDADE

- 1.1-Promover, desenvolver a integração entre crianças e adolescentes mediante a promoção de diversão e lazer orientados em espaço pré-selecionado;
- 1.2-Promover o acesso à participação das crianças e adolescentes no lazer com qualidade;
- 1.3- Possibilitar, mediante o espaço kids, a sensação de pertencimento da clientela infantil no espaço de festividade.
- 1.4- Proporcionar comodidade e conforto aos pais e familiares, tendo em vista a possibilidade de encontrar em um único lugar objetos de atração seguros para a diversão e lazer da criança.
- 1.5- Contribuir com o desenvolvimento econômico da cidade mediante a possibilidade de promoção de um espaço exclusivo para a implantação de objetos ou serviços de diversão e lazer da população infantil.

2-DO OBJETO

2.1-Selecionar pessoas jurídicas objetivando compor seleção de natureza classificatória e programada, para a permissão, a título precário, de uso de espaço público destinado à execução e exploração de atividades de diversão e lazer, a serem desenvolvidas através do espaço kids, localizado no entorno da Praça da Árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2021, conforme critérios de seleção e convocação constante neste edital.

3-DO ESPAÇO KIDS, QUANTIDADES E CATEGORIAS

3.1-No âmbito do Espaço kids, durante o período do Natal em Natal 2021, compreendido entre os meses de Novembro/2021 a Janeiro/2022, serão disponibilizados até 03 (três) espaços para exploração comercial, assegurada à ordem classificatória dos selecionados.

3.2-Serão credenciados, os inscritos nas seguintes categorias, abaixo discriminadas:

CATEGORIA	TIPO	VAGAS
"A"	Máquinas de diversão eletrônica	01 (uma) vaga
"B"	Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha	Até 02 (duas) vagas

3.3-Para fins deste edital, entende-se como "máquinas de diversão eletrônica" aquelas destinadas principalmente para entretenimento infantil e que desenvolvem jogos cujos resultados dependem exclusiva ou fundamentalmente da perícia do utilizador, sendo vedadas a utilização de máquinas de uso ilegal.

3.4- A Prefeitura Municipal do Natal será responsável tão somente pela tenda para área designada para as máquinas de diversão eletrônica e demarcação das demais áreas, ficando sob responsabilidade de cada proponente sua estrutura individual.

4-DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1-Para este Edital, podem se credenciar pessoas jurídicas.
- 4.2-Cada proponente poderá concorrer a apenas 01(uma) categoria, sendo vedada a cessão, sublocação ou transferência advinda do credenciamento em tela, total ou parcial.

5-DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1-Para que o proponente seja considerado habilitado, além das demais condições e especificação definidas neste instrumento, deverá, impreterivelmente, apresentar documentação e cumprir todos os critérios obrigatórios, discriminados a seguir:

PESSOA JURÍDICA

ITEM	Documentação Obrigatória de Habilitação
01	Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial
02	RG e CPF dos sócios
03	Cópia do comprovante de endereço do estabelecimento comercial e dos sócios, atualizado (emitido há, no máximo, 3 meses).
04	Cópia do documento de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ)
05	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e INSS
06	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado
07	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
08	Certificado de Regularidade do FGTS
09	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
10	Documentos do representante legal da empresa ou procuração, incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.
11	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo I)
12	Declaração Que Não Emprega Menor (Anexo II)
13	Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo III)
14	Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (Anexo IV)
15	Declaração de disponibilidade dos equipamentos, pessoal técnico e indicação de responsável técnico para execução do objeto. (Anexo V).

5.2-Os proponentes habilitados na categoria "A" e "B" serão classificados de acordo com o somatório dos critérios de classificação, estabelecidos no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
01	Comprovante de participação em edições anteriores de evento similares	Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por entidades representativas do segmento de diversões e lazer.	10

02	Portfólio	Clipping de jornais, revistas e/ou matérias veiculadas que demonstrem a experiência e/ou a quantidade de serviços oferecidos.	0 a 10 de acordo com a expressividade das notícias veiculadas.
03	Planta baixa/layout com cotas	Apresentação de planta baixa/ layout com cotas informando a disposição dos brinquedos no espaço disponibilizado bem como a medida dos espaços/brinquedos.	0 a 10 de acordo com a organização e acessibilidade do espaço.
04	Variedade dos brinquedos	Apresentação da maior variedade e estado de conservação dos brinquedos.	0 a 30* *De 1 a 5 pontos para cada brinquedo.
PONTUAÇÃO TOTAL			60

5.3-A pontuação mínima para fins do presente credenciamento é de 15 (quinze) pontos.

5.4-Caso não se obtenha nenhuma pontuação no item 03 e 04, o candidato será automaticamente desclassificado.

5.5-Depois a publicação do presente edital os interessados deverão protocolizar a documentação ora requerida, no prazo estabelecido no subitem 8.1, na sede da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, localizada à Rua Jundiá, nº 644, Tirol, Natal/RN - CEP 59.020-120, no horário das 08h00 às 14h00.

5.6-As documentações relacionadas nos subitens 5.1 e 5.2 deverão ser protocolizadas devidamente lacradas, assinadas, individualizadas e identificadas da seguinte maneira:

a)ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE

CONTATO

*EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2021 - SETUR

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() "A" – Máquinas de diversão eletrônica () "B" - Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha

b)ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE

CONTATO

*EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2021 - SETUR

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() "A" – Máquinas de diversão eletrônica () "B" - Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha

5.7-Os envelopes que não apresentarem, em sua capa, os dados elencados no subitem 5.6 não serão recebidos.

5.8-Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pela proposta apresentada, não podendo ser alteradas ou substituídas após a formalização da entrega no protocolo da SETUR.

5.9-Toda e qualquer documentação exigida nos subitens 5.1 e 5.2 deverá, impreterivelmente, estar nominalmente destinada ao proponente deste credenciamento, não sendo aceita, de nenhuma forma, documentos em nome de terceiros.

5.10-A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.

5.11-Toda a comprovação de portfólio deverá ser legível e deverá possibilitar a identificação do proponente, a data da emissão do documento e a entidade ou veículo emissor. Todas as comprovações que não possuam a data legível serão desconsideradas.

5.12-Para elaboração da planta baixa/layout, previsto no item 03, deverá o proponente observar o espaço destinado para cada categoria, conforme projeto do evento (anexo VI), qual seja:

a)Para máquinas de diversão eletrônica: tenda de 6x6m.

b)Para brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha: espaço de 20x7m.

6-DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1- A seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção Técnica, composta por 04 (quatro) integrantes da SETUR, designados pelo Secretário, com a publicação através de Portaria no Diário Oficial do Município – DOM, em consonância com os termos e diretrizes deste Edital.

6.2-No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão de Seleção:

a)Receber as Propostas, na forma estabelecida neste Edital, colocando na capa dos envelopes a respectiva data e hora do exato momento em que a mesma for entregue;

b)Proceder à abertura das Propostas contendo as Documentações exigidas nos subitens 5.1 e 5.2, que serão rubricadas por todos os presentes;

c)Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;

d)Lavar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Seleção Técnica, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados com suas respectivas pontuações;

e)Declarar vencedores os proponentes que apresentarem maior pontuação no cálculo da Nota Final;

f)Acompanhar e fiscalizar o trâmite recursal, caso haja, e proceder com a respectiva análise e julgamento.

g)Promover, em qualquer fase da seleção, diligência visando esclarecer e dirimir dúvidas quanto a instrução processual.

6.3.3-A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente de acordo com o somatório dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem as maiores pontuações, respeitando a quantidade de vagas em cada categoria.

7-DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1-Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate o disposto nas alíneas abaixo, obedecendo a sua sequência cronológica:

- a) Como critério primário classifica-se aquele proponente que apresentar maior nota no item 04 dos critérios de classificação nas categorias "A" e "B".
b) Permanecendo o empate, o desempate se realizará através de sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as pessoas jurídicas habilitadas e selecionadas pela Comissão de Seleção.

8-DOS PRAZOS DO EDITAL

8.1-As atividades relacionadas ao processo de seleção obedecerão aos prazos a seguir:

Publicação do Edital no DOM	20 de outubro
Data início de Recebimento das Documentações	20 de outubro
Data Fim para Recebimento das Documentações	26 de outubro
Análise das documentações de Habilitação e Classificação	27 a 29 de outubro
Publicação do Resultado Preliminar	03 de novembro
Prazo para interposição de eventual recurso	04 a 08 de novembro
Análise do recurso interposto	09 a 10 de novembro
Publicação do Resultado Final	11 de novembro

8.2-Caso não haja interposição de recurso até a data estipulada (08/11), o resultado final deste edital será antecipado e publicado no dia útil subsequente.

9-DA TAXA DE LICENÇA PELA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

9.1-Para fins de licenciamento junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, cada proponente credenciado através deste Edital deverá arcar com a taxa de ocupação de áreas públicas, conforme dispõe o Código Tributário do Município do Natal, bem como a Lei Complementar nº 165 de 30 de dezembro de 2016.

9.2. Por se tratar de ocupação inferior a 1 (um) ano, o valor global da taxa será calculado com base na quantidade de dias e m² de ocupação da área pública, conforme demonstra a tabela abaixo.

CATEGORIA	TIPO	Medida	Valor da Taxa (m ² /dia)
"A"	Máquinas de diversão eletrônica	36 m ²	R\$ 1,13
"B"	Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha	140 m ²	R\$ 1,13

9.3- O boleto para fins de pagamento da referida taxa deverá ser emitido via Portal Directa (<https://directa.natal.rn.gov.br>).

10-DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1- A divulgação do resultado deste instrumento obedecerá aos prazos estabelecidos no cronograma constante no subitem 8.1.

10.2. O proponente terá ciência do resultado por meio do parecer da comissão de seleção técnica que será tempestivamente publicado no Diário Oficial do Município.

11- DA CONVOCAÇÃO

11.1.1.1-A convocação ficará a critério discricionário da Secretária Municipal de Turismo de acordo com as necessidades e logística inerentes ao ordenamento do evento, respeitando, contudo, a quantidade máxima de vagas disponíveis em cada categoria (subitem 3.2), bem como a ordem cronológica de classificação elucidada no subitem 6.3, ficando os demais proponentes classificados em cadastro de reserva.

11.2.1.1.2-Através de publicação no Diário Oficial do Município (www.natal.rn.gov.br/dom), a SETUR convocará os proponentes selecionados.

12- DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE SELECIONADO

12.1. Disponibilizar de todos os equipamentos e pessoal técnico adequados para execução do objeto do presente edital.

12.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou extravios referentes a seus equipamentos, materiais e produtos, constantes no espaço reservado.

12.3. Toda a instalação e manutenção dos equipamentos ficam a cargo do proponente, a fim prestar serviço de qualidade.

12.4. Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento ao público, evitando aglomerações.

12.5. Será de responsabilidade do proponente contribuir com a limpeza do espaço público utilizado.

12.6. Será de responsabilidade do proponente quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do PERMITENTE, em virtude do uso ilícito do espaço permitido.

12.8. Cabe ao proponente, permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local da execução dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

12.9. Deverá o proponente manter devidamente uniformizados/identificados todos os empregados com a identificação da empresa.

12.10. Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do mesmo.

12.11. Não ceder, locar ou de qualquer outra forma permitir o uso por outras pessoas do espaço autorizado.

12.12. Será de responsabilidade do proponente, manter-se, durante o período do evento, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas para funcionamento de sua atividade, especialmente quanto a realização do PPCI junto ao corpo de bombeiros.

12.13. É única e exclusiva do interessado a responsabilidade por qualquer sinistro envolvendo a equipe de trabalho e terceiros.

12.14. Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a utilização do mesmo.

12.15. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não empregue menor de 16 (dezesseis) anos.

12.16. Seguir os horários de abertura (17:00hrs) e encerramento do evento (23:00hrs), bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização.

13- DOS RECURSOS

14.1-0 proponente poderá interpor recurso em face da seleção, desde que, devidamente fundamentado e documentado, o qual deverá ser entregue, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado preliminar dos habilitados, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, localizada à Rua Jundiá, nº 644, Tirol, Natal/RN - CEP 59.020-120, no horário das 08h00 às 14h00.

14.2-0 recurso interposto fora do prazo não será apreciado.

15-DOS IMPEDIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1-Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:

- a) Servidores da Prefeitura Municipal de Natal ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 2º grau;
b) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos

15.2-0 Edital não prevê qualquer premiação financeira para os selecionados.

15.3-Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

15.4-Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

15.5-Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.6-Só terão direito a rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o termo de permissão, os interessados, por meio de seus representantes credenciados ou procuradores legítimos, e os membros da Comissão Técnica de Seleção.

15.7-Uma vez encerrado o prazo de apresentação de propostas, não será admitida a participação de retardatários.

15.8-0s casos omissos serão dirimidos pela Comissão Técnica de Seleção, que poderão utilizar-se, por analogia jurídica, os princípios e dispositivos que regem a administração pública, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e dispositivos legais correlatos do direito, no que couber.

15.9-0 ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

15.10-A presente seleção rege-se pelas disposições deste Edital e subsidiariamente pelos princípios e normas da Lei nº. 8.666/93 e demais legislação correlatas, no que couber, independentemente de literal transcrição.

15.11-Em face da discricionariedade do instituto, a seleção de interessado na forma deste Edital não gerará direito adquirido quanto à outorga de seleção, não ensejando, sequer, direito a qualquer indenização em face da eventual não ocorrência.

15.12-A seleção será outorgada por prazo determinado de acordo com o calendário do "Natal em Natal", compreendendo a realização do evento, sua montagem e desmontagem.

15.13-0s proponentes selecionados, e seus empregados, não terão nenhum vínculo de natureza empregatícia com a Prefeitura Municipal do Natal.

15.14-Ficará assegurado ao Município o direito a fiscalização no âmbito do evento, o que se fará por meio dos órgãos competentes.

15.15-Em caso de inobservância das condições fixadas neste edital, poderá esta municipalidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cassar outorga, sem que caiba direito a qualquer indenização, em face do proponente.

15.16-0 proponente credenciado poderá rescindir administrativamente sua inscrição neste edital, comunicando de forma escrita e expressamente, os fatos e motivos da desistência.

15.17-De acordo com a necessidade e/ou em virtude da desistência de qualquer proponente credenciado, esta Secretaria poderá convocar os proponentes classificados e inscritos em cadastro de reserva.

15.18-No caso do não cumprimento das normas ou abandono do local, o proponente será punido em não participar do edital por 1 ano, sendo inserido o motivo em relatório circunstanciado.

15.19-A falta de 3 dias consecutivos ficará caracterizado abandono, exceto em caso de doença mediante atestado médico.

15.20-Em caso de abandono, será chamado o primeiro suplente, de acordo com a nota nos critérios de classificação.

15.21-0 presente Edital encontra-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, localizada à Rua Jundiá, nº 644, Tirol, Natal/RN - CEP 59.020-120, no horário das 08h00 às 14h00.

15.22-Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 14h00min, na sede da SETUR, localizada no endereço supracitado, ou pelo telefone (84) 3232.9065.

15.23-0 foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todos os recursos cabíveis, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente edital, será o da Comarca de Natal/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Natal/RN, 18 de outubro de 2021.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA-Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I

Edital de Seleção nº 02/2021 – SETUR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ/CPF DO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() "A" – Máquinas de diversão eletrônica () "B" – Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, (nome da empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal 8.666/93, e legislações correlatas ao caso, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do *EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2021 – SETUR, constante no subitem 6.1, alínea “a”.
Natal/RN, XX de outubro de 2021.
Nome e assinatura do representante legal
CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO II

Edital de Seleção nº 02/2021– SETUR
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
NOME COMPLETO DO PROPONENTE
CNPJ DO PROPONENTE
IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:
() “A” – Máquinas de diversão eletrônica () “B” - Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (ART. 7º INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
A empresa, (nome da empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em conformidade com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Natal/RN, XX de outubro de 2021.
Nome e assinatura do representante legal
CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO III

Edital de Seleção nº 02/2021 – SETUR
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
NOME COMPLETO DO PROPONENTE
CNPJ/CPF DO PROPONENTE
IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:
() “A” – Máquinas de diversão eletrônica () “B” - Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
A empresa, (nome da empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistem qualquer fato impeditivo para sua habilitação nos termos do *EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2021 – SETUR, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ratifica ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de celebrar qualquer instrumento administrativo com o Poder Público de qualquer esfera.
Natal/RN, XX de outubro de 2021.
Nome e assinatura do representante legal
CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO VI

Projeto da Praça da Árvore de Mirassol para o evento Natal em Natal 2021.

ANEXO IV

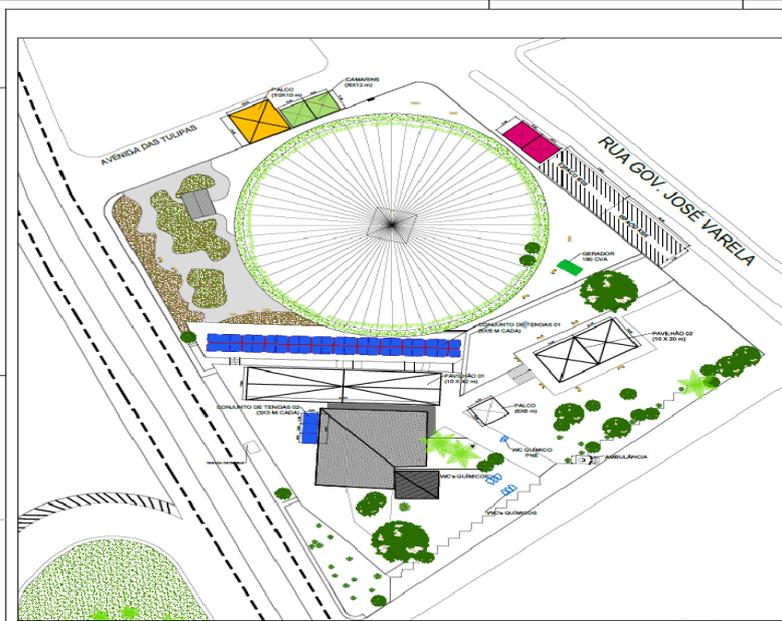
Edital de Seleção nº 02/2021 – SETUR
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
NOME COMPLETO DO PROPONENTE
CNPJ DO PROPONENTE
IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:
() “A” – Máquinas de diversão eletrônica () “B” - Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO PESSOA JURÍDICA (Art. 68-A, § 1º, “c”, da Lei Orgânica do Município do Natal)

NOME DA EMPRESA		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
ENDEREÇO:		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
MUNICÍPIO:	UF:	CNPJ:
XXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa acima qualificada, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, em conformidade com o disposto no Art. 68-A, alínea “c” do § 1º da Lei Orgânica do Município do Natal, que não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção chefia ou assessoramento.
DECLARA ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob pena da Lei.
Natal/RN, XX de outubro de 2021.
Nome e assinatura do representante legal
CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO V

Edital de Seleção nº 02/2021 - SETUR
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
NOME COMPLETO DO PROPONENTE
CNPJ DO PROPONENTE
IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:
() “A” – Máquinas de diversão eletrônica () “B” - Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, PESSOAL TÉCNICO E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXX, dispõe dos equipamentos e do pessoal técnico adequados para execução do objeto do presente edital.
Declaro, ainda, que o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame, será o Sr.(a) XXXXXXXXXX, inscrito no CREA sob o nº XXXXXXXXXX, conforme comprovam os documentos em anexo.
Natal/RN, XX de outubro de 2021.
Nome e assinatura do representante legal
CPF nº XXXXXXXXXX



SIMBOLÓGIA	DESCRIÇÃO	QUANT.
[Symbol]	TENDA SÓLIDA	03
[Symbol]	TENDA SÓLIDA	11
[Symbol]	UNIDADE MQ QUILÔMETRO	06
[Symbol]	UNIDADE MQ QUILÔMETRO PNE	01
[Symbol]	PAVILHÃO 01 (10x20M)	01
[Symbol]	PAVILHÃO 02 (10x20M)	01
[Symbol]	GERADOR	01
[Symbol]	PAULO COBERTO 01(10x10 M)	01
[Symbol]	PAULO MAIOR COBERTO (10x10 M)	01
[Symbol]	TENDA PARA CARRINHOS (20x10 M)	02
[Symbol]	TENDA PARA BRINQUEDOS ELETRÔNICOS (20x10 M)	02

PLANO DE IMPLANTAÇÃO

SEMURB

PROJETO EVENTO PRAÇA DA ÁRVORE MIRASSOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROJETO: EVENTO PRAÇA DA ÁRVORE MIRASSOL

01/01

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE *018/2021

Em conformidade com o que dispõe o artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, incisos I e VI da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostados nos autos é inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo identificada, referente ao pagamento Workshop sobre a Lei Geral de Proteção de Dados da LGPD.

DADOS DO CREDOR:

Nome: INSTITUTO DE GESTÃO RISCO E COMPLIANCE LTDA-CNPJ/MF: 38.291.962/0001-10
Endereço: Av. Rui Barbosa, 715 – Sala 1404 - Bairro das Graças – Ed. Empresarial Rui Barbosa - Recife/PE - CEP: 52011-040

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

04.128.010.1-698 – FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA CGM

ELEMENTO DA DESPESA:33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub elemento - 35 – Serviços de Seleção e Treinamento

FONTE: 10010000 Anexo IV

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Natal, 04 de outubro de 2021

Jeanne Borges de Oliveira – Chefe da USFAG – CGM

Ratifico o presente termo de inexigibilidade

RODRIGO FERRAZ QUIDUTE – Controlador-Geral do Município.

*Republicado por Incorreção, publicada no DOM de 06/10/2021.

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 121/2021 – GP/FUNCARTE DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar o Art. 2º da Portaria nº 101/2021-GP/FUNCARTE de 07 de outubro de 2021, republicada no DOM de 14 de outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º – Alterar o cronograma de execução da Seleção Pública nº 006/2021 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O FESTIVAL DE MÚSICA "GARAGEM DE RUA" (INTÉRPRETES, BANDAS E/OU GRUPOS) PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL JESIEL FIGUEIREDO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Publicação da Seleção Pública	28 de setembro de 2021
Período de Inscrições	28 de setembro a 07 de outubro de 2021
Divulgação dos selecionados	19 de outubro de 2021
Apresentação de recursos	19 e 20 de outubro de 2021
Análise dos Recursos	21 e 22 de outubro de 2021
Resultado Final	25 de outubro de 2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 19 de outubro de 2021.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 040/2021 – DG-PROCON/NATAL

O Diretor Geral do Instituto PROCON/NATAL, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 67, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor MARCEL FERNANDES DE O ROCHA, inscrito na matrícula sob o nº 656925-0, como gestor para acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços fornecidos pela Contratada, objeto do Contrato celebrado entre o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal – PROCON/NATAL e a L R FREIRE COSTA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.089.600/0001-33, nos autos do Processo eletrônico Nº 20210408099.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a 13 de Outubro de 2021.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Diretor Geral do PROCON/NATAL

PORTARIA Nº 041/2021 – DG-PROCON/NATAL

O Diretor Geral do Instituto PROCON/NATAL, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 67, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor EDSON SOARES DO NASCIMENTO, inscrito na matrícula sob o nº 73.118-0, como gestor para acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços fornecidos pela Contratada, objeto do Contrato celebrado entre o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal – PROCON/NATAL e a CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.955.015/0001-20, nos autos do Processo eletrônico Nº 20210865970.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos a 18 de Outubro de 2021.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Diretor Geral do PROCON/NATAL

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 127/2021 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o empregado SEBASTIÃO BEZERRA BARROS JÚNIOR matrícula nº 24.265-9, para

substituir interinamente o titular do cargo, o Sr. VALDÉCIO BEZERRA COSTA, matrícula nº 23.632-2, para responder pelo Setor de Segurança, referente às férias do titular acima, durante 10 (Dez) dias, a partir do dia 03 de novembro a 12 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 18 de outubro de 2021.

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

Diretor Presidente

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLDO ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIÁ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O EDIFÍCIO SEDE E PRÉDIOS ANEXOS I, II, E III PERTECENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-3863. O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL:ACMNAT@YAHOO.COM.BR.NATAL/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2021. ADRIANA TRINDADE – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 033/2021-CMAS,NATAL, 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre aprovação da Minuta do Decreto que Regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais da Política Municipal da Assistência Social de Natal/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Capítulo IV, Art. 4º Incisos I, II, III, VI, VII, XVII do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº8.742) de 07 de Dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº8.742) de 07 de Dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o documento enviado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS que foi apresentado e debatido em plenária;

CONSIDERANDO a decisão Plenária, deste Conselho em Assembleia Geral Extraordinária Nº115 realizada em 19 de outubro de 2021, conforme consta em Ata;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Minuta do Decreto que Regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais da Política Municipal da Assistência Social de Natal/RN.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Saulo Spinelly Florêncio da Cunha-Presidente

Ivanise Laurentino da Silva

Ana Lígia Alcindo Silva Araújo

Érica Rayssa Eugênia da Silva

Rafaella Alencar Cabral

Milízia Brandão Meza Ucella

José Vanilson Torres da Silva

Neurivânia da Silva

Thamires Pinto Soares

Wesley de Lima Caetano

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
 ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
 PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
 MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
 Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
 SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
 DIAGRAMADORES:
 Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo